



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023466/11-11
Rubrica _____

EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, através do **Pregoeiro**, designado pelo Ato da Reitoria 1736/10, de 1º de dezembro de 2010, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, do **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11.10.10, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1. O *Registro de Preços* para eventual contratação de **PESSOA JURÍDICA** administradora de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para Alunos/Estagiários de graduação da Universidade Federal do Piauí, **com cobertura para 12 (doze) meses**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

1.2 O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/200, os quais dispõem o seguinte: “(...)II - *quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições***; e “IV - *quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração***”.

1.3 Por se tratar de uso do **Sistema de Registro de Preços**, a quantidade **estimada de segurados**, citada no subitem 1.4, **não obriga CONTRATANTE a contratar em sua totalidade**. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração**, pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE todas às apólices, caso seja demandado.

1.4 **INICIALMENTE**, a contratação dos serviços dar-se-á mediante a cobertura de **21.000 (vinte mil) segurados (APÓLICE ABERTA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA CONTRATANTE**, podendo, à medida que a demanda sofrer acréscimos, serem solicitadas o restante, **1.000 (hum mil) segurados**.

1.5 **A cobertura terá duração de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com cobertura total, 24 (vinte e quatro horas por dia) em qualquer lugar do globo terrestre.**

2 DA ABERTURA



2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 06 de Dezembro de 2011

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154048

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente **Cadastrada no SICAF, Documentação Obrigatória** válida e, estar **Cadastrada nos Serviços por Assinatura do COMPRASNET**, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.1 As **orientações** para Cadastramento no sistema, condição necessária para obter acesso ao Pregão Eletrônico, e para a participação, estão no Manual do Comprasnet e Manual do Fornecedor (Pregão Eletrônico), respectivamente, a disposição no site acima citado.

3.1.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2 A licitante deverá estar conectada integralmente no sistema comprasnet para acompanhar todo o trâmite legal da licitação.

3.3.1 Caso a licitante não esteja conectada no sistema no dia e horário marcados, implica na aceitabilidade de todas as condições estabelecidas pelo pregoeiro enviadas pelo Chat no Sistema.

3.3.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1.1.2 Que esteja suspensa de contratar com a UFPI;

3.3.1.1.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.3.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5 Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@ufpi.edu.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo;

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica prevista no subitem anterior;

4.2.1 A UFPI, através do pregoeiro, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a impugnação;

4.2.2 Caso seja acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br;

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal** da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05);

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº 5.450/05);



5.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET, exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas;

6.1.2 Além da formulação e o envio da **Proposta de Preços padrão do Sistema**, a licitante deverá **ANEXAR**, também, **para análise**, a Planilha de Formação de Preços (Proposta de Preços), conforme modelo do **Anexo II** e enviar **exclusivamente** a mesma como **Anexo no Sistema**;

6.1.3 6.1.3 A licitante deverá informar a **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado** em campo apropriado no sistema;

6.2 A empresa deverá enviar, em campo apropriado no comprasnet a Proposta de Preços, **Anexo II - Planilha de Formação de Preço** deste edital, atualizada, adequando os valores, ou seja, o último lance ofertado e posteriormente enviá-la pelo correio ou diretamente pelo portador, ao Pregoeiro no endereço constante do rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.2.1 O pregoeiro poderá excepcionalmente solicitar novas atualizações e reenvio das planilhas, até a etapa de adjudicação;

6.2.2 A ordem do item com a descrição dos equipamentos a serem cotados, deverá estar em conformidade com aqueles constantes no **Anexo I**;

6.3 A empresa deverá enviar, em campo apropriado no comprasnet, às declarações de **Inexistência de Fato Superveniente** e de que a empresa **Não Emprega Menor**, de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, de acordo com os modelos definidos no sistema;

6.3.1 As referidas declarações, de **Inexistência de Fato Superveniente** e de que a empresa **Não Emprega Menor**, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro;

6.4 A licitante deverá acompanhar todas as fases das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7 Os preços propostos serão registrados, indicando primeiramente o valor unitário e depois valor total propostos para cada item (tipo de impresso), computando todos os custos necessários ao fornecimento, considerando impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.7.1 Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total é utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total;

6.8 O pregoeiro poderá excepcionalmente solicitar novas atualizações e reenvio das planilhas, até a etapa de adjudicação;

6.9 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.10 A ordem do item e a descrição do objeto a ser cotada, deverá estar em conformidade com aqueles constantes no **(Anexo II) Planilha de Formação de Preço**.

7 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER, AINDA:

7.1 Cotação do item de acordo com: **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Planilha de Formação de Preço**, partes integrantes deste edital, devendo ter **OBRIGATORIAMENTE** suas especificações completas, sob pena de desclassificação;

7.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes de Propostas de Preços;

7.3 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

7.4 VALOR UNITÁRIO em ALGARISMOS para o último lance cotado;

7.5 VALOR TOTAL em algarismos;



- 7.6 VALOR GLOBAL da proposta em **algarismo** e por **extenso**;
- 7.7 GARANTIA: do fabricante (especificar);
- 7.8 Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;
- 7.9 A omissão de alguma das alternativas acima ou a falsa informação, implicará na inabilitada da empresa e as penalidades cabíveis.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.1 Na fase de lances, somente o **VALOR UNITÁRIO** é utilizado pelo Sistema Eletrônico;

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos em um intervalo **mínimo de 6 (seis) segundos**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do detentor do lance;

8.6 A etapa de lances será encerrada mediante **Aviso de Iminência**, enviado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico;

8.6.1 Após o encerramento de fechamento iminente, será aberta a etapa de **Encerramento Aleatório** pelo sistema eletrônico que será de 1 a 30 minutos;

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8 Na eventualidade de desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;



8.9 Após o encerramento aleatório, se o item estiver com valor acima do estimado com relação ao do Termo de Referência, será negociado na fase de aceitação;

8.9.1 Caso a licitante não esteja conectada (**LOGADA**) para negociação, terá sua proposta recusada para o item.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ACEITABILIDADE)

9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.1.1 Após o encerramento da fase competitiva, o pregoeiro poderá convocar as empresas para encaminhar através do sistema eletrônico: proposta com o último lance ofertado, para que seja feito melhor análise. A empresa que não atender a esta solicitação no prazo determinado terá sua proposta recusada na fase de aceitação para o item solicitado;

9.1.1 A licitante classificado na etapa de lance, deverá reformular sua proposta (Planilha Eletrônica) e enviar, através do comprasnet, em campo apropriado, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preço, para que seja reavaliada e verificada a conformidade com o último lance ofertado.

9.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior a este, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 Não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

9.7 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado relativos e avaliará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação da proposta aceita.

9.8 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar amostra de quaisquer materiais para análise e posterior aceitação.



9.8.1 Caso a amostra solicitada esteja em desconformidade com o material cotado pela empresa, este será automaticamente rejeitado;

9.9 Em atendimento aos artigos 3º, e 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, fica determinado que, após a fase de lances o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme orientações abaixo:

I - Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

II - Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

III - Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

IV - A proposta que se encontrar na **faixa até 5%** acima da proposta de menor preço estará **EMPATADA** com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

V - Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do **CHAT**, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco) minutos** sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio



eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

VI - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

9.10. DA RECUSA DA PROPOSTA

9.10.1 cotação incompleta, incorreta, descrição complementar em desacordo com a descrição do Anexo I – Termo de Referência ou por quaisquer outros motivos considerados consistentes para sua desclassificação.

10 DA HABILITAÇÃO: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Depois de encerrada a etapa de **Aceite das Propostas**, a licitante vencedora deverá enviar a documentação através do fone/fax (86) 3215-5924 ou 3237-1773, no prazo de 02 (duas) horas, com posterior apresentação de toda documentação juntamente com a Proposta de Preços atualizada, exigida para sua habilitação, no prazo de até 3 (três), dias úteis, ou diretamente na Comissão de Licitação (endereço vide rodapé), **sob pena de inabilitação**;

10.1.1 O prazo que se refere o item acima poderá ser ampliado a critério do Pregoeiro mediante aviso através do CHAT.

10.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis, rasuradas, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas. Os documentos para habilitação constarão de:

10.2.1 Um **Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação (Art. 30, §5º, lei 8.666/93);

10.2.2 **Declaração**, em que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE todas as apólices (**certificados**), caso seja demandado.

10.2.2.1 **REGISTRO na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).**

10.2.2.2 Fazer-se representar junto à Contratante por preposto devidamente autorizado da seguradora na Cidade de Teresina/PI, para manter entendimentos pertinentes ao objeto deste contrato, visando atender as exigências das apólices e suas especificações.



10.2.5 A empresa deverá fornecer na Proposta de Preços o número da **Conta Corrente, Agência e Banco** para pagamento à Empresa vencedora, do **nome do representante, RG e CPF** que irá assinar a citada ata (ver Anexo IV – Termo de Assinatura da Ata de Registro de Preços);

10.3 As declarações de **Inexistência de Fato Superveniente** e de que a empresa **Não Emprega Menor**, serão enviadas, em campo apropriado no comprasnet, de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, de acordo com os modelos definidos no sistema;

10.4 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas nos incisos I a II do subitem 10.6, será feita por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e aos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões;

10.5 Para a empresa **Cadastrada no SICAF e em plena validade**, a **Documentação obrigatória** será confirmada por meio de consulta **“ON-LINE”**.

10.5.1 Na impossibilidade da consulta on-line junto ao SICAF e aos órgãos oficiais, bem como as certidões vencidas, o fornecedor deverá enviar a documentação na forma e condições estabelecidas nos subitens 10.1 e 10.2;

10.6 O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, nos termos e prazos mencionados nos subitens anteriores, a seguinte documentação:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal –



SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8 A licitante cadastrada com Documentação obrigatória, válida junto ao SICAF deverá apresentar, para a habilitação via FAX/SEDEX, apenas os que não constem no Sistema.

10.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, no prazo estipulado neste Edital, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas**.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado à licitante vencedor, pelo pregoeiro;

11.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior;

11.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o Ata, no prazo definido na minuta.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Ata de Registro de Preços celebrado entre a União, representada pela Universidade Federal do Piauí, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica da UFPI.

12.2 A Ata de Registro de Preços será assinada, pela empresa vencedora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação para a assinatura da mesma, como também será indispensável o fornecimento da **conta corrente, agência e banco** para pagamento à Empresa vencedora, do **nome do representante, RG e CPF** que irá assinar a citada ata;

12.3 Se a licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar ata no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a



licitante desistente às penalidades prevista na lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, do Edital e demais normas pertinentes.

12.4 Antes da assinatura será verificada pela UFPI, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da Documentação Obrigatória da licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo;

12.5 Caso a licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto nº 4.485, de 2002, antes da contratação.

12.6 Se a licitante vencedor não atender às exigências acima, será convocado outra licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, a não regularidade do fornecedor, junto ao SICAF, será considerada recusa injusta a assinar a Ata de Registro de Preços, implicando na imediata anulação do empenho emitido.

12.8 A Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital, estabelecerá outras condições não fixadas no corpo do Edital.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preço** com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

13.2 A Universidade Federal do Piauí convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.2.1 O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPI;

13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a UFPI registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

13.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

15.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 A pedido, quando:

15.1.1.1 Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

15.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados;

15.1.2 Por iniciativa da Universidade Federal do Piauí, quando:

15.1.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 15.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 15.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 15.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 15.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 15.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade Federal do Piauí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Encerrada a etapa de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente **VIA SISTEMA** (Dec. 5.450) em conformidade com o prazo estipulado pelo Pregoeiro, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio;
- 16.2 A falta de manifestação de intenção de recorrer, de acordo com o subitem anterior, ao final da sessão do Pregão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedor;
- 16.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 16.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - **recurso**, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço vide rodapé, nos casos de:



- a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão da contratação se houver a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
c) aplicação das penalidades previstas neste Edital.

II - **pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

III - **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

16.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993);

16.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

17 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 A empresa deverá assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.2 Responsabilizar-se, também, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.3 Outras obrigações e responsabilidades das partes (UFPI e Empresa) estão constantes e especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços;

18 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

19 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS / FATURAS

19.1 A atestação da nota fiscal / fatura referentes à prestação dos serviços do objeto



deste Pregão caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas resultantes do objeto deste Pregão correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a:

Função Programática	Elemento de Despesa	Origem dos Recursos
12.364.1073.4009.00022	33.90.39 – PESSOA JURÍDICA	TESOURO

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 10º (**décimo**) dia útil ao fornecimento da parcela entregue ou mesmo de sua totalidade, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por unidade de serviço efetivamente atestado pelo Setor competente;

21.2 O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

21.3 A UFPI reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21.4 A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.5 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos serviços pelo Setor competente.

22 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O período de vigência será de **12 (doze) meses**, durante a validade da Ata de Registro de Preços.

23 DA RESCISÃO

23.10.1 A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



23.10.2 A rescisão poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da UFPI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Empresa com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração da UFPI;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.11 Do Aumento ou Supressão

24.11.1 No interesse da Administração da UFPI, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

24.11.2 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 3.931/2001;

24.11.3 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

24.11.4 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

24.11.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

25.12 Da Subcontratação

25.12.1 Não será admitido consórcio, associação, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para execução dos serviços relativos ao presente Edital.

25.12.2 A subcontratação parcial somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Administração da UFPI / Restaurante Universitário, não eximindo a empresa da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.



25.12.3 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UFPI durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

25.12.4 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFPI;

26 DAS PENALIDADES

26.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

26.1.1 O atraso injustificado no descumprimento das obrigações estabelecidas na ata sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total dos serviços;

26.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

26.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- III - Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Fizer declaração falsa;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Falhar ou fraudar na execução da contratação.

26.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

26.4.1 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;



26.6 As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.7 Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da Empresa que, embora não estejam previstas em ata, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte da UFPI, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável para a fim de tomar as devidas providências.

27 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 Nenhuma indenização será devida à licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

27.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na UFPI;

27.4 Fica assegurado à UFPI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades;

27.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

27.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;



27.10 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto neste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

27.11 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, diretamente na Comissão de Licitação ou pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br ou www.ufpi.br;

27.12 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como a observação dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou específicas da UFPI aplicáveis ao objeto deste Pregão, e conhecimento da legislação geral e específica sobre licitações públicas;

27.13 É permitido à licitante e a qualquer interessado o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a obtenção de copia de edital. (art. 63 da lei nº 8.666 /93);

27.14 A solicitação de quaisquer documentos, referente a esta licitação, a proponente deverá solicitar por escrito à Comissão de Licitação, via Protocolo Geral da UFPI, para sua liberação.

28 DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

29 DOS ANEXOS

29.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Planilha de Formação de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Modelo de Declaração
- ANEXO V – Minuta do Contrato

Teresina (PI), 22 de Novembro de 2011.

RENATO PIRES DO NASCIMENTO
PREGOEIRO / UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES**1. DO OBJETO**

O Registro de Preços para eventual contratação de **PESSOA JURÍDICA ADMINISTRADORA** de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para Alunos/Estagiários de graduação, com cobertura para 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O serviço de seguro de vida para cobrir morte acidental, invalidez permanente ou parcial por acidente pessoal dos alunos/estagiários da UFPI, faz-se necessário para atender LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, e demais legislações pertinentes.

3. DA COBERTURA

3.1. Deverá cobrir **21.000** segurados de imediato e 1.000 com a rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (**Apólice Aberta**).

3.2. A eventual inclusão ou exclusão de segurados corresponderá aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente.

3.3. As coberturas deverão ser indexadas pelo índice definido pelo Governo Federal.

3.3.1 Deverá ser anexada a apólice de seguro.

3.3.2 A cobertura terá duração de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com cobertura total, 24 (vinte e quatro horas por dia) em qualquer lugar do globo terrestre..

3.4. A seguradora adjudicada deverá emitir relatório mensal de inclusão dos nomes dos acadêmicos segurados.

3.4.1. DAS COBERTURAS INDIVIDUALMENTE

Morte Acidental	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Invalidez Permanente Total ou Parcial	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



por acidente	
--------------	--

3.4.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PREÇOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO POR ALUNO/R\$
Contratação de PESSOA JURÍDICA administradora de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para alunos/estagiários de graduação da Universidade Federal do Piauí, com cobertura para 12 (doze) meses . Morte acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	22.000	3,46

3.6. O plano comercializado deverá possuir um número de registro na SUSEP Superintendência de Seguros Privados.

3.7. O segurado a qualquer tempo, poderá expressamente substituir o(s) beneficiário(s) do seguro.

3.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento dos documentos exigidos, para efetuar indenização das coberturas acima mencionadas.

3.9. Pela apólice de Seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

3.10. A **CONTRATADA** deverá obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Universidade Federal do Piauí.

3.11. Serão efetuadas mensalmente inclusões e exclusões de beneficiários, sem limite de idade e em quaisquer condições de saúde. Os beneficiários incluídos estarão assegurados automaticamente a partir da data da assinatura do contrato. As inclusões serão formalizadas pela CONTRATANTE até o último dia do mês da inclusão do aluno fornecendo nome completo do segurado, CPF e data de nascimento.

3.14. O valor do prêmio correspondente será computado na fatura do mês da inclusão.

4. DAS ORIGINAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



- 4.1.2 Promover a contratação dos seguros, com observância das disposições legais e normativas pertinentes;
- 4.2 Cobrir as indenizações por Morte Acidental e/ou Invalidez Permanente Total ou Parcial.
- 4.3 Pagar a indenização de cada segurado até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa pertinente a situação;
- 4.4 Utilizar, sob suas expensas, pessoal qualificado, devidamente habilitado pela seguradora, para a efetivação dos seguros, regularização e liquidação dos sinistros;
- 4.5 Emitir, após a contratação do seguro, certificados individuais, nos quais constarão todas as condições do seguro de Acidentes Pessoais;
- 4.6 Fazer-se representar junto à Contratante por preposto devidamente autorizado da seguradora na Cidade de Teresina/PI, para manter entendimentos pertinentes ao objeto deste contrato, visando atender as exigências das apólices e suas especificações.
- 4.7 Emitir relação mensal de sinistralidade, constando: nome do segurado, data da ocorrência, do aviso, do envio a matriz e do pagamento do valor da indenização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada;
- 5.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- 5.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 5.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;



5.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da **APÓLICE**;

5.8. Emitir, por intermédio do responsável pela gestão do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

5.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

5.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

5.11. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do representante da UFPI eleito para tal finalidade;

5.12. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

5.13. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União;

5.14. A UFPI fornecerá à Contratada qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

5.15 Fornecer mensalmente a relação de inclusões e exclusões de beneficiários, até o último dia do mês da inclusão do aluno fornecendo nome completo do segurado, CPF e data de nascimento e demais informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2010.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
12.364.1073.4009.0022	33.90.39 – PESSOA JURÍDICA	TESOURO

7. DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023466/11-11
Rubrica _____

24-38

7.1 O Departamento de Contabilidade e Finanças efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, desde que esteja acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS e do comprovante de recolhimento do FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

7.2 Aprovo o Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa especializada em de seguro obrigatório contra acidentes pessoais nos termos e condições constantes no presente no edital, neste Termo e seus anexos.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Valor individual	Valor total do prêmio
01	Contratação de PESSOA JURÍDICA administradora de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para alunos/estagiários de graduação da Universidade Federal do Piauí, com cobertura para 12 (doze) meses . Morte acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	22.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (referente a 22.000 segurados pelo prazo de 1 ano)				
OBS.: 1. Os valores acima deverão compreender todos os encargos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.				
OBS.; 2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação.				

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASSINATURA:



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023466/11-11
Rubrica _____

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e dez, na PRÓ-REITORIA da Universidade Federal do Piauí, sito no Bloco SG7 do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela -, em Teresina -PI, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 163/2011, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida pessoal. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23111.023466/11-11, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código SIASG: 154048

Descrição dos Serviços	Quantidade e segurado	Valor Total (R\$)
Transcrever a descrição constante do Termo de Referência.		

Valor da Diária por Veículo por extenso:

Pela UFPI
FÁBIO NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Pela empresa _____



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023466/11-11
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO

(timbre da empresa ou instituição com nome e endereço)

Declaramos para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 163/2011 é contratação **SOB DEMANDA** (Sistema de Registro de Preços) e que detemos condições operacionais para disponibilizar todas às apólices (**certificados**), quando solicitado, conforme estabelece o edital e seus anexos.

(Data)

nome e assinatura

(carimbo da empresa)



ANEXO V

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A EMPRESA _____, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS/ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

A **UNIÃO** por meio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI intermédio da **Pró-Reitoria de Administração**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 06.517.387/0001-34, sito no Bloco SG7 do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, FÁBIO NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº XXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXX de XXX, da XXXX, publicada no Diário Oficial da União de 00/00/00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número _____/....., com sede _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.023466/11-11 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, a ser executado sob a forma de execução indireta, em regime de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa prestadora de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para aluno/estagiários de graduação da universidade federal do Piauí, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência e nos demais anexos deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Cobertura

2.1. O seguro deverá cobrir **21.000** segurados de imediato e **1.000** conforme com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (**Apólice Aberta**).



2.2. A eventual inclusão ou exclusão de segurados corresponderá aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente.

2.3. As coberturas deverão ser indexadas pelo índice definido pelo Governo Federal.

2.3.1 Deverá ser anexada a apólice de seguro.

2.3.2 A cobertura terá duração de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com cobertura total, 24 (vinte e quatro horas por dia) em qualquer lugar do globo terrestre.

2.4. A seguradora adjudicada deverá emitir relatório mensal de inclusão dos nomes dos acadêmicos segurados.

2.1 Da Cobertura Individual

Morte Acidental	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.6. O plano comercializado deverá possuir um número de registro na SUSEP- Superintendência de Seguros Privados.

2.7. O segurado a qualquer tempo, poderá expressamente substituir o(s) beneficiário(s) do seguro.

2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento dos documentos exigidos, para efetuar indenização das coberturas acima mencionadas.

2.9. Pela apólice de Seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

2.10. A **CONTRATADA** deverá obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Universidade Federal do Piauí.

2.11. Serão efetuadas mensalmente inclusões e exclusões de beneficiários, sem limite de idade e em quaisquer condições de saúde. Os beneficiários incluídos estarão assegurados automaticamente a partir da data da assinatura do contrato. As inclusões serão formalizadas pela CONTRATANTE até o último dia do mês da inclusão do aluno fornecendo nome completo do segurado, CPF e data de nascimento.



2.12. O valor do prêmio correspondente será computado na fatura do mês da inclusão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

3.1 Promover a contratação dos seguros, com observância das disposições legais e normativas pertinentes;

3.2 Cobrir as indenizações por Morte Acidental e/ou Invalidez Permanente Total ou Parcial,

3.3 Pagar a indenização de cada segurado até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa pertinente a situação;

3.4 Utilizar, sob suas expensas, pessoal qualificado, devidamente habilitado pela seguradora, para a efetivação dos seguros, regularização e liquidação dos sinistros;

3.5 Emitir, após a contratação do seguro, certificados individuais, nos quais constarão todas as condições do seguro de Acidentes Pessoais;

3.6 Fazer-se representar junto à Contratante por preposto devidamente autorizado da seguradora na Cidade de Teresina – Piauí, para manter entendimentos pertinentes ao objeto deste contrato, visando atender as exigências das apólices e suas especificações.

3.7 Emitir relação mensal de sinistralidade, constando: nome do segurado, data da ocorrência, do aviso, do envio a matriz e do pagamento do valor da indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações DA CONTRATANTE

4.1. Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada;

4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



4.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;

4.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

4.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da **APÓLICE**;

4.8. Emitir, por intermédio do responsável pela gestão do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

4.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

4.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

4.11. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do representante da UFPI eleito para tal finalidade;

4.12. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;

4.13. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União;

4.14. A UFPI fornecerá à Contratada qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

4.15 Fornecer mensalmente a relação de inclusões e exclusões de beneficiários, até o último dia do mês da inclusão do aluno fornecendo nome completo do segurado,



CPF e data de nascimento e demais informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização

5.1. A fiscalização da execução deste contrato estará a cargo do servidor designado pelo Pró-Reitor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o cumprimento Contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores.

6. CLÁUSULA SEXTA – Do Recebimento do Objeto Licitado

6.1. A contratação definitiva do seguro se dará apenas após a verificação da conformidade da apólice com as exigências e especificações constante do Edital e seus anexos.

6.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais de Serviço emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.2.1 O seguro iniciar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Durante o período de cobertura do seguro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade em fornecer os serviços ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

6.4. O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor

O valor total deste contrato é de R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Pagamento

8.1 - O Departamento de Contabilidade e Finanças efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, desde que verificada a regularidade fiscal através de consulta no SICAF;

8.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UFPI, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Entrega

9.1. As apólices deverão ser entregues na Coordenação de Graduação/Estágio da Universidade Federal do Piauí, situada no Bloco SG6 – Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro – Ininga, Teresina – Piauí, no horário normal de expediente, das 8 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta-feira;

9.2. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos valores mínimos de cobertura especificados Neste contrato.



9.2.1 O prazo máximo para pagamento dos prêmios de que trata o item 8, pela contratada, não poderá ser superior a 30 dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Origem dos Recursos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
12.364.1073.4009.0022	33.90.39 – PESSOA JURÍDICA	TESOURO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Direitos e Responsabilidades das partes

a) São direitos da CONTRATANTE:

1) receber o objeto deste Contrato, dentro do prazo e nas demais condições nele estabelecidas;

2) promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei Nº 8.666/93 e da IG 12-02, combinado com o Inciso VI do Art. 585, do Código de Processo Civil.

b) São direitos da CONTRATADA:

1) receber o pagamento pelo fornecimento, ao CONTRATANTE, do objeto deste Contrato, nas condições nele estabelecidas;

2) requerer ao CONTRATANTE a rescisão deste Contrato, caso o mesmo descumpra qualquer uma das suas cláusulas ou algum dos incisos compreendidos entre os Nº XIV a XVII do Art. 78, da Lei Nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira

A CONTRATADA, desde que pratique atos em desacordo com o previsto neste Contrato, sujeitar-se-á às sanções nele previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes de tais atos.

Subcláusula Segunda

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Modificações



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, admitindo-se além deste, por acordo entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos previstos pelo inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos da entrega, será aplicado à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de atraso injustificado do prazo estabelecido no contrato para substituição, correção ou reparação do serviço rejeitado será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificável da CONTRATADA, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para efeito da aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas realizadas e aceitas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A multa aplicada será descontada da garantia prestada ou, se for de valor superior desta, além da perda da garantia, a CONTRATADA responderá pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Vigência

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura com todos os prazos passando a serem contados a partir desta data, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Reajuste



O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo setor financeiro da UFPI para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.º 78 da Lei 8666/93, que de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Fiscalização da Execução

Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, será designado servidor da Universidade Federal do Piauí.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Recusa dos Serviços Executados

Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas na proposta, e a execução fora dos padrões contratados, implicará na recusa por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, que indicará a forma correta da execução do serviço.

A CONTRATADA será considerada em atraso e ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da fatura, quando informada pela fiscalização sobre a ocorrência de irregularidade e que não venha a tomar as providências cabíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A substituição dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos por este Contrato, o Edital de Licitação e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solução dos problemas relativos ao serviço recusado, contados da data do recebimento pela CONTRATADA, da Notificação de Recusa de Material.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A recusa do serviço não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Alterações Contratuais

Quaisquer alterações a serem efetuadas neste Contrato serão formalizadas mediante Termos Aditivos, de acordo com o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023466/11-11
Rubrica _____

Este contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União.

20. CLÁUSULA VIGÈSSIMA – Do Foro

As partes contratantes elegem como Foro a Justiça Federal em Teresina/PI, com exceção de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, onde serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Teresina/PI, de _____ de 2010.

Pró-Reitor de Administração

Representante Legal da CONTRATADA